

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJTO), O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS (MPE), O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE), A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (DPE), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE), A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, DE EXPERIÊNCIAS E DE ATUAÇÕES CONJUNTAS EM PROGRAMAS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS QUE PROMOVAM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **TJTO**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na 202 Norte AV. LO 4 Lotes 5 e 6 – Plano Diretor Norte, nesta capital, doravante designado **MPE-TO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF 05.789.092/0001-72, com sede na Av. Teotônio Segurado, Qd 202 Norte- Conj. 1 Lotes 1 e 2 – Plano Diretor Norte, nesta capital, doravante designado **TRE-TO**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **Eurípedes do Carmo Lamounier**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.647/0001-77, com sede na Qd. 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, nesta capital, doravante designado **DPE-TO**, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, o Senhor **Fábio Monteiro dos Santos**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.133/0001-57, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Qd 202 Norte Conj. 1 Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, nesta capital, doravante denominado **TCE**, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, instituição estadual de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede administrativa na Q. 108 Sul Alameda 11, Lote 03 - Plano Diretor Sul, nesta capital, doravante denominada **UNITINS**, neste ato representada por seu Reitor, **Augusto de Rezende Campos** e, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituição federal de ensino superior de personalidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Avenida

NS 15, ALNCO 14, saída para Paraíso do Tocantins, nesta capital, doravante designada **UFT-TO**, neste ato representada por seu Reitor, o Professor **Luis Eduardo Bovolatto**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos Termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, e na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA COMPOSIÇÃO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo entre os Partícipes, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

1.2. O Comitê Interinstitucional é composto pelos órgãos descritos no Preâmbulo deste Termo, doravante denominados **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.1. A cooperação ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado cronograma a ser firmado entre os Partícipes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

2.2. A cooperação definida na Cláusula Segunda se dará da seguinte forma:

2.2.1. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES), compete:

a) Coordenar as ações entre os partícipes de modo a alcançar o objeto do presente Termo.

2.2.2. Das atribuições comuns de todos os Partícipes:

a) criar um comitê interinstitucional, com no mínimo dois representantes das comissões socioambientais e congêneres indicados pelos signatários, com o objetivo de propor, planejar e acompanhar as ações pactuadas, visando o alcance do objeto proposto neste Termo.

b) implementar políticas permanentes em defesa do meio ambiente e da responsabilidade socioambiental;

c) elaborar plano de trabalho anual contendo as ações a serem realizadas em conjunto de modo a conter os objetivos, a descrição da ação, as metas, a matriz de responsabilidade pela execução e o prazo.

d) elaborar relatório anual no qual constarão informações acerca das ações executadas para o alcance do objeto proposto neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL:

3.1. Neste ato fica criado o **COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**, denominado Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) de que trata a Cláusula Segunda, 2.2.2, *alínea “a”*, o qual tem como atribuições propor, planejar, executar e acompanhar as ações pactuadas com objetivo de atingir o objeto proposto neste Termo.

3.2. O Comitê de Trabalho Interinstitucional definirá sua estrutura de gestão, sendo coordenado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como apresentará plano de trabalho por meio de norma própria, nos termos da lei.

3.3. O pessoal indicado pelos Partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo, manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

3.4. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, por convocação do órgão Coordenador.

3.4.1. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos Partícipes de acordo com a disponibilidade ou, em outro local, devidamente indicado no ato da convocação.

3.4.2. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante, encaminhadas antecipadamente ao representante do órgão coordenador, que providenciará prévia comunicação aos demais Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre os Partícipes obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os Partícipes, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTROVÉRSIAS:

6.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação dos Partícipes para solução em comum, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito aos demais Partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente Termo fica vinculado aos autos administrativos nº. 19.0.000015743-3, TJ/TO, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, reservando igual direito aos demais Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será gerido de forma compartilhada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais Partícipes.

10.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a gestão e acompanhamento deste Instrumento ficarão a cargo do Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES:

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, exceto se houver manifestação expressa em contrário, podendo ter suas condições mantidas ou alteradas, com exceção do objeto, a critério dos partícipes, por meio de termos aditivos, com eficácia a contar da publicação resumida, em forma de extrato, no Diário da Justiça do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO:

12.1. Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública ou de entidades sem fins lucrativos que executam ações socioambientais poderão aderir ao presente instrumento, mediante Termo de Adesão a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, após apreciação e aprovação do Comitê Interinstitucional, ficando a entidade sujeita à integralidade das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

E, por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Monteiro Dos Santos, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Severiano José Constandrade de Aguiar, Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes do Carmo Lamounier, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Omar de Almeida Junior, Usuário Externo**, em 20/08/2019, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/08/2019, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2585715** e o código CRC **0CBBC7A9**.